PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 6631 Pág. D3
Edição de ____/____/____

PLE 12/2013

LEI Nº 2.303, DE 14 DE MARÇO DE 2013
Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 493.108,55 (quatrocentos e noventa e três mil cento e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) destinados a atender dotação com fonte específica não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.0.000 -	Programa de Educação Infantil		
04.006.12.365.0019.1.081 -	Construção de uma Unidade de Educação Infantil		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33150	14.622,97
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	31150	311.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	33150	167.485,58
TOTAL			493.108,55

Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO
12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019.0.000 -	Programa de Educação Infantil
12.365.0019.1.073 -	Construção de uma Unidade de Educação Infantil

Art.3° Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 311.000,00 - (Trezentos e onze mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2421.01.02.99.06 – Convênio FNDE/PAC2 2016643/2011 – Construção de uma Escola Infantil tipo C – Fonte 31150", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2. R$. 182.108,55 - (Cento e oitenta e dois mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2012, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (14/3/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal